



# **Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá**

## **Casa José Correia de Oliveira**

REQUERIMENTO Nº 022/2022.

APROVADO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS

EM 20 / 03 / 2022  
Alberto Petrucci B. da Silva  
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

**REQUEREMOS** à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas às normas regimentais, seja enviado **APELO** à Senhora Prefeita ADRIANA PAES, para adote as providências legais, técnicas e administrativas, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e ao órgão competente do Governo Estadual, no sentido de lavrar competente Escritura de Doação do Imóvel situado à Avenida Djalma Dutra, onde funciona a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.695, de 03 de novembro de 2004, cuja cópia segue anexa.

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o imóvel onde funciona a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, foi doado ao Governo do Estado na década de 50, conforme Certidão de Propriedade anexa.

Entretanto, o imóvel foi devolvido ao Município, por força da Lei acima referenciada. Porém, as Gestões posteriores não providenciaram a transferência da propriedade para o donatário, que é o Município de Glória do Goitá.

Convém ressaltar que a transferência de titularidade oportuniza, através dos respectivos atos de desmembramento, a regularização de áreas ocupadas por terceiros, que passariam da condição jurídica de "posseiros" a "proprietários".

Nesse ser assim, ensejamos a aprovação da presente proposição.

Gabinete do Vereador, 16 de março de 2022.

**LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM.**  
Vereador/Autor-

Recibido 17/03/2022  
José Raio Felipe Nery Filho  
11:00 hrs



Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco

**LEI Nº 12.695, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004.**

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, ao Município de Glória de Goitá-PE, o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Djalma Dultra s/n, Glória de Goitá, neste Estado, com as seguintes medidas: 37,40m de frente e 79,40m de fundos, perfazendo um total de, aproximadamente, 2.709,90m<sup>2</sup> de área de terreno.

Art. 2º A doação prevista no artigo anterior, fica condicionada às instalações de atividades administrativas da Prefeitura do Município de Glória de Goitá.

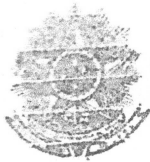
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Campo das Princesas, em 3 de novembro de 2004.

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS  
Governador do Estado

SÍLVIO PESSOA DE CARVALHO  
MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO PAES  
Carlos Alberto C. Paes  
Oficial Vitalício  
Carlos Marconi Paes  
Substituto

Av. Siqueira Campos, 250 Centro.  
Glória do Goitá - PE. Fone: (081) 658.1313.

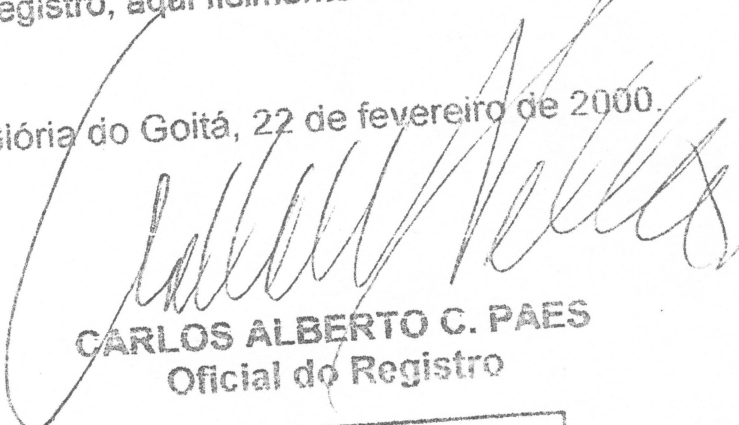
CARTÓRIO DO OFÍCIO  
Carlos Alberto C. Paes  
OFICIAL VITALÍCIO  
Carlos Marconi Paes  
Substituto  
Forum: Dr. Manoel Pessoa de Luna Filho  
Glória do Goitá - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

**CERTIFICO** a requerimento verbal e para os devidos fins, que revendo o arquivo deste Cartório a meu cargo, sito nesta cidade, à Av. Siqueira Campos, n.º 250, Centro, verifiquei que constar no livro n.º 3-N, às fls. 77, sob o n.º 5.441, a transcrição do teor seguinte: "N.º DE ORDEM: 5.441; DATA: 26/JUL/1955; CIRCUNSCRIÇÃO: Glória do Goitá; DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: Cidade, Avenida Djalma Dutra; CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: UM prédio de alvenaria, situado à Avenida Djalma Dutra, sem número, nesta cidade, onde funcionava a Usina Beneficiadora de Algodão e hoje se encontra instalada a Fábrica de Farinha Panificável, em chão próprio, medindo dito chão quarenta e nove (49) metros de frente por oitenta de fundos. NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE: O ESTADO DE PERNAMBUCO, representado pelo promotor Público da Comarca Doutor Agenor Teixeira Cavalcanti; NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: O município da Glória do Goitá, representado por seu prefeito senhor Armando Francisco Alves; TÍTULO: Doação; FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura lavrada hoje pelo Tabelião Público do 2º Ofício, Bel. Djalma Souto Maior Paes. VALOR DO CONTRATO: Sem valor. Era o que se continha em dito registro, aqui fielmente certificado do próprio original, dou fé.

Glória do Goitá, 22 de fevereiro de 2000.

  
CARLOS ALBERTO C. PAES  
Oficial do Registro

CARTÓRIO DO OFÍCIO  
Carlos Alberto C. Paes  
OFICIAL VITALÍCIO  
Carlos Marconi Paes  
SUBSTITUTO  
Forum: Dr. Manoel Pessoa de Luna Filho  
Glória do Goitá - P.E.